

CENTRO COLOMBO
NOVOS EDIFÍCIOS DE ESCRITÓRIOS
PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA
PLANO DE ACESSIBILIDADES
MAIO 2015

1. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente memória descritiva integra um Plano de Acessibilidades incluído num Pedido de Informação Prévia submetido pela empresa CENTRO COLOMBO – Cento Comercial S.A tendo em vista a construção de dois novos edifícios de escritórios e de um parque de estacionamento ("Deck Park"), integrados no Empreendimento Centro Colombo, a serem implantados na Rua Aurélio Quintanilha (Edifício 1) e Avenida do Colégio Militar (Edifício 2), sendo que os novos edifícios de escritórios assentarão diretamente sobre o edifício do Centro Comercial de que é proprietária a promotora.

O Plano de Acessibilidades teve a preocupação de detalhar em planta a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, que consubstanciam as soluções adotadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

Os dois novos edifícios a construir, nos mencionados arruamentos, serão edificados com base em projetos de elevada qualidade arquitetónica, com características idênticas aos dos edifícios de escritórios existentes, integrados no Centro Colombo, nomeadamente ao nível do tratamento das fachadas, e com plena integração urbanística e funcional no respectivo conjunto imobiliário, tendo, na sua conceção, sido considerada a garantia de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada.

A construção prevê, no seu conjunto, uma superfície de pavimentos de aproximadamente 48.150m². O Edifício 1 terá 23.981m² e desenvolve-se longitudinalmente em 6 pisos (mais o piso de entrada) e o Edifício 2 terá 24.166m² e desenvolve-se em 13 pisos (mais o piso de entrada).

2. PLANO DE ACESSIBILIDADES

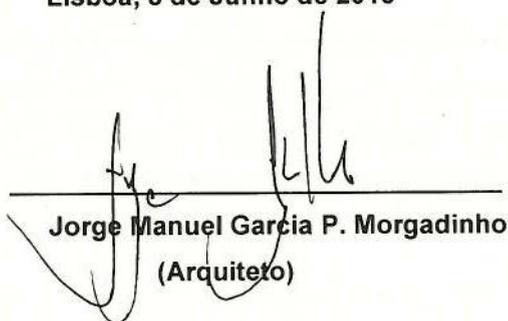
O Plano de Acessibilidades é apresentado nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto que aprovou o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais.

A apresentação de um Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006 está também prevista na Portaria nº 113/2015 de 22 de Abril que identifica os elementos instrutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

O projeto procedeu a uma integração dos percursos acessíveis existentes com as dos novos edifícios/utilizações a criar, procurando criar um todo harmonioso em que a mobilidade saia reforçada.

Em tudo o que esta memória descritiva possa ser omissa, espera-se que as peças desenhadas possam constituir informação suficiente.

Lisboa, 8 de Junho de 2015



Jorge Manuel Garcia P. Morgadinho
(Arquiteto)